ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de São Leopoldo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
HUMANIZAR TRANSFORMAR INCLUIR

SEMHAB
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EDITAL N° 02/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE 124 (CENTO E VINTE E QUATRO) UNIDADES HABITACIONAIS (CASAS TÉRREAS) DE INTERESSE SOCIAL E 01 (UMA) BIBLIOTECA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, FAIXA I, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR).

O Município de São Leopoldo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida Dom João Becker, nº. 754, Centro, CEP 93.010-010,torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada o **Chamamento Público**, **tombado sob o nº 02/2026**, tendo por finalidade, a execução, a partir de um projeto executivo pré-estabelecido, da construção de 124 (cento e vinte e quatro) unidades habitacionais térreas de interesse social, bem como 1 (uma) biblioteca na área comunitária, no âmbito do programa minha casa minha vida – PMCMV, no loteamento Cerquinha, bairro Scharlau, Município de São Leopoldo/RS.

O presente edital poderá ser examinado pelos interessados na Secretaria Municipal de Habitação (SEMHAB), localizada na avenida Dom João Becker, nº 754, 3º andar, Centro, São Leopoldo/RS, e encontra-se disponível na página oficial desta Secretaria.

FORMALIZAÇÃO DAS CONSULTAS: As solicitações de esclarecimentos, impugnações e demais comunicações relativas a este Chamamento Público deverão ser dirigidas à Comissão de Avaliação Técnica da SEMHAB e protocoladas por meio eletrônico, no endereço de e-mail cerquinha.chamamentopublico@saoleopoldo.rs.gov.br, até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento dos documentos e das propostas. O recebimento e o protocolo serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, conforme as orientações disponibilizadas na referida página, na qual também serão publicadas as respostas e demais comunicações oficiais.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto deste Chamamento Público se constitui na seleção de empresa especializada do ramo da construção civil, com qualificação técnica e capacidade

operacional para, a partir de um projeto executivo pré-estabelecido, executar a construção de 124 (cento e vinte e quatro) unidades habitacionais térreas de interesse social, bem como 01 (uma) biblioteca na área comunitária, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, no Loteamento Cerquinha, bairro Scharlau, Município de São Leopoldo/RS. A execução deve ser realizada em estrita conformidade com as especificações do Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa 1 – Recursos FAR, em parceria com o agente financeiro autorizado a operá-lo, conforme delimitações técnicas constantes deste Edital e da respectiva legislação aplicável.

1.2 Este Processo tem por finalidade atender às atribuições do Ente Público Municipal, estabelecidas no item 3.2.4.7 do Manual de Normas e Procedimentos Operacionais – MCMV-FAR 2023, relativas à seleção de empresa do setor da construção civil, na hipótese de doação de terreno e de atendimento a famílias residentes em áreas de risco.

1.3 Das 124 (cento e vinte e quatro) unidades habitacionais, 116 (cento e dezesseis) possuem área construída de 64,34 m² (sessenta e quatro inteiros e trinta e quatro centésimos de metro quadrado) e 8 (oito) possuem área de 56,50 m² (cinquenta e seis inteiros e cinquenta centésimos de metro quadrado). A biblioteca, por sua vez, possui área construída de 78,66 m² (setenta e oito inteiros e sessenta e seis centésimos de metro quadrado). As edificações (unidades habitacionais e biblioteca) possuem projetos-padrão e plantas de implantação anexos a este documento.

1.4 As unidades habitacionais serão destinadas a famílias residentes em áreas urbanas, com renda bruta familiar mensal de até R$ 3.200,00 (Faixa 1), admitindo-se o atendimento a famílias com renda bruta familiar mensal entre R$ 3.200,01 e R$ 5.000,00 (Faixa 2), nas hipóteses de famílias impactadas por obras públicas, em situação de emergência ou de calamidade pública, ou residentes em áreas de risco.

1.5 Os projetos observam a legislação municipal vigente e foram desenvolvidos em conformidade com ato normativo específico, atendendo às diretrizes estabelecidas pelo Ministério das Cidades, por meio das Portarias MCID nº 725 e nº 726, de 15 de junho de 2023, e suas alterações, bem como às especificações e aos códigos de práticas da Caixa Econômica Federal, à Norma de Desempenho (ABNT NBR 15575), à Norma de Acessibilidade (ABNT NBR 9050:2020) e às demais normas aplicáveis.

1.6 As habitações de interesse social, bem como a biblioteca de que trata este item, deverão ser construídas em terrenos localizados no Loteamento Cerquinha, bairro Scharlau, neste município, conforme os lotes definidos na Planta Urbanística constante do Anexo 2 do Termo de Referência. Os terrenos, de propriedade do Município, foram doados ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), representado pela Caixa Econômica Federal (CAIXA), nos termos da Lei Municipal autorizativa nº 10.014, de 18 de dezembro de 2023.

1.7 A infraestrutura do Loteamento Cerquinha já se encontra concluída, contemplando os serviços de terraplenagem, pavimentação de vias e passeios, redes de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, bem como o sistema de drenagem pluvial.

1.8 A empresa especializada no ramo da construção civil que vier a ser selecionada será responsável pela realização do levantamento topográfico cadastral do loteamento (*as-built*), dos ensaios de sondagem do terreno, da adaptação dos projetos ao sistema construtivo proposto, quando não for utilizada a estrutura especificada no projeto-padrão, e da adequação do projeto de fundações, quando necessária. Caberá, ainda, à empresa a obtenção das licenças e autorizações necessárias junto ao Município de São Leopoldo e à Caixa Econômica Federal, bem como a execução integral das obras e dos serviços previstos para a implantação do empreendimento.

1.9 Os projetos encontram-se licenciados e aptos para a execução.

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Chamamento Público é regido pela legislação municipal aplicável e, de maneira acessória, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Obedece, ainda, à Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023 (Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida), à Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2021 (Cria o Programa de Arrendamento Residencial), à Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023 (Alterada pela Portaria MCID nº 1.482; Alterada pela Portaria MCID nº 148; Alterada pela Portaria MCID nº 340; Alterada pela Portaria MCID nº 486, de 20 de maio de 2024; Alterada pela Portaria MCID nº 1.211; Alterada pela Portaria MCID nº 1.425; Alterada pela Portaria MCID nº 706; Alterada pela Portaria MCID nº 827; Alterada pela Portaria MCID nº 772), à Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023 (Retificação publicada no DOU em 13/7/2023; Alterada pela Portaria MCID nº 148; Alterada pela Portaria MCID nº 340; Alterada pela Portaria MCID nº

1.019; Alterada pela Portaria MCID nº 1.211; Alterada pela Portaria MCID nº 1.388; Alterada pela Portaria MCID nº 489; Alterada pela Portaria MCID nº 706; Alterada pela Portaria MCID nº 827; Alterada pela Portaria MCID nº 335; Portaria MCID nº 1.079), à Portaria MCID nº 488, que revoga a Portaria MCID nº 727 (Alterada pela Portaria MCID nº 706; Alterada pela Portaria MCID nº 827; Portaria MCID nº 1.117), Portaria MCID nº 1.388, Portaria MCID nº 47 (Retificação publicada no DOU em 07 de fevereiro de 2025, Portaria MCID nº 488; Alterada pela Portaria MCID nº 827; Alterada pela Portaria MCID nº 1.447; Portaria MCID nº 1.117) e ao Manual Normativo de Procedimentos Operacionais - MNPO MCMV-FAR 2023.

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 Nos termos da Portaria MCID nº 1.482, de 21 de novembro de 2023, o Município de São Leopoldo foi contemplado com a implantação de empreendimento habitacional enquadrado na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida. O empreendimento será localizado no Loteamento Cerquinha, implantado pela municipalidade no ano de 2021, em área doada pela Prefeitura Municipal de São Leopoldo ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), que é gerenciado pela Caixa Econômica Federal (CEF). O loteamento dispõe de toda a infraestrutura necessária à construção das 124 (cento e vinte e quatro) unidades habitacionais térreas e da biblioteca.

3.2 O Município de São Leopoldo almeja, com o apoio do Governo Federal, promover uma solução definitiva para a situação habitacional de 124 (cento e vinte e quatro) famílias residentes nesta localidade. O presente Processo Administrativo possibilitará a implementação de um empreendimento habitacional completo, assegurando dignidade às famílias beneficiárias e, sobretudo, o acesso à residência adequada, em cumprimento ao direito fundamental à moradia.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A solução a ser contratada consiste na execução de 124 (cento e vinte e quatro) unidades habitacionais térreas, sendo 8 (oito) unidades com área construída de 56,50 m²

(cinquenta e seis inteiros e cinquenta centésimos de metro quadrado) e 116 (cento e dezesseis) com 64,34 m² (sessenta e quatro inteiros e trinta e quatro centésimos de metro quadrado), bem como a execução de 01 (uma) biblioteca com área construída de 78,66 m² (setenta e oito inteiros e sessenta e seis centésimos quadrados).

4.2 A empresa a ser contratada terá responsabilidade integral pela execução e entrega final do empreendimento, incluindo:

- Levantamento topográfico cadastral (*as-built* das quadras e da infraestrutura existente);
- Ensaios de sondagem geotécnica do terreno;
- Elaboração da readequação do projeto arquitetônico e dos complementares, caso haja alteração do sistema construtivo em relação ao projeto de referência fornecido pelo Município;
- Elaboração da readequação do projeto executivo de fundações e implantação, caso a sondagem geotécnica demonstre necessidade técnica de alteração em relação ao projeto de referência fornecido pelo Município;
- Obtenção de todas as aprovações, alvarás, habite-se e licenças junto aos órgãos competentes e ao agente financeiro;
- Execução integral da obra de engenharia, utilizando os projetos arquitetônicos e complementares fornecidos pela Administração ou adaptados pela empresa;
- Testes, comissionamento, entrega das casas aptas ao uso e fornecimento do Manual do Proprietário.

4.3 O levantamento topográfico cadastral (*as-built* da infraestrutura) tem por objetivo garantir que as unidades habitacionais sejam implantadas respeitando exatamente as cotas, os perfis e os alinhamentos das vias e redes que já se encontram concluídas no local, mitigando o risco de erros na execução da obra.

4.4 Os ensaios de sondagem geotécnica deverão considerar a área de projeção em planta das edificações e seguir estritamente as diretrizes da norma ABNT NBR 8036 e suas

atualizações, sendo indispensáveis para garantir o perfeito conhecimento geológico do solo e validar a segurança das fundações.

4.5 Caso os laudos de sondagem geotécnica comprovem a necessidade de alteração na tipologia da fundação de referência, a contratada deverá realizar a devida readequação do respectivo projeto estrutural de fundação e submetê-lo à aprovação da fiscalização do Município e da Caixa Econômica Federal (CAIXA), previamente ao início da execução física das edificações, respeitando as regras orçamentárias estabelecidas no Termo de Referência.

4.6 O sistema construtivo considerado no projeto-padrão das residências e da biblioteca é em concreto armado (vigas, pilares, lajes) e alvenaria de vedação, conforme constante no Memorial Descritivo. Será permitida a utilização de sistemas tradicionais ou industrializados, desde que devidamente homologados junto ao Sistema Nacional de Avaliações Técnicas (SINAT) e aceitos pela engenharia da Caixa Econômica Federal (CAIXA).

4.7 Na hipótese de alteração do sistema construtivo ou de quaisquer outras modificações que venham a ocorrer, estas deverão ser previamente submetidas à apreciação da Secretaria Municipal de Habitação, setor requisitante deste processo administrativo.

4.8 O sistema construtivo adotado para as residências deverá cumprir integralmente os requisitos de desempenho da norma ABNT NBR 15.575 (Edificações Habitacionais – Desempenho).

4.9 No mínimo 3% das residências devem ser adaptadas para pessoa com deficiência e 15% adaptadas para idosos, conforme a Lei Federal 13.146/2015, a Lei Estadual 10.741/2003, respectivamente e estimativa da população a ser realocada para o loteamento.

4.10 A execução do objeto deverá atender, na íntegra, aos requisitos contidos nas Portarias vigentes do Ministério das Cidades que regulamentam o Programa Minha Casa, Minha Vida – Recursos FAR, em especial a Portaria MCID nº 725/2023, bem como às normativas do Município de São Leopoldo/RS.

4.11 Em caso de divergência de medidas entre o arquivo em formato .dwg (AutoCad) disponibilizado e as matrículas das quadras, considerar as medidas definidas nas matrículas.

5 DOS PRAZOS E CRONOGRAMA

5.1 A entrega de documentos para a seleção deverá ocorrer num prazo de até 15 dias úteis a contar da data da publicação deste edital, isto é, **até as 23 horas e 59 minutos do dia 30/10/2026**.

5.2 A vigência deste Chamamento será pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável de acordo com os dispositivos legais.

5.3 O prazo contratual para início das obras, execução, legalização e entrega do empreendimento constará no contrato firmado entre o Agente Financeiro (Caixa Econômica Federal) e a empresa selecionada pelo Chamamento Público, em conformidade com o cronograma apresentado.

5.4 O presente chamamento observará o seguinte cronograma, ficando sujeito a eventuais alterações:

FASE	PRAZO
Publicação do Edital	15/10/2026
Esclarecimentos e Impugnações	16/10/2026 a 20/10/2026
Envio dos documentos pelas empresas	16/10/2026 a 30/10/2026
Análise dos documentos pela Comissão de Credenciamento	03/11/2026
Divulgação do resultado Preliminar	04/11/2026
Interposição de recursos	05/11/2026 a 09/11/2026
Análise dos recursos pela Comissão de Credenciamento	10/11/2026
Divulgação do resultado definitivo	11/11/2026

6 DOS VALORES

6.1 O valor global da contratação para a execução de 124 (cento e vinte e quatro) unidades habitacionais, incluindo a biblioteca, bem como todos os estudos e ajustes de projetos que se façam necessários, em estrita observância ao disposto na Portaria MCID

nº 704, de 17 de julho de 2024, é de R$ 24.800.000,00 (vinte e quatro milhões e oitocentos mil reais).

O valor estimado para a construção das unidades habitacionais, conforme a planilha orçamentária apresentada, é de R$ 190.498,72 (cento e noventa mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos) para aquelas com área de 56,50 m² (cinquenta e seis inteiros e cinquenta centésimos de metro quadrado) e de até R$ 193.625,92 (cento e noventa e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos) para aquelas com área de 64,34 m² (sessenta e quatro inteiros e trinta e quatro centésimos de metro quadrado).

6.2 Para a execução da biblioteca, o valor estimado na planilha orçamentária é de R$ 303.314,70 (trezentos e três mil, trezentos e quatorze reais e setenta centavos), correspondente à destinação de 1,23% (um virgula vinte e três por cento) do valor global, em observância a obrigatoriedade de destinação mínima de 1% (um por cento) dos recursos do empreendimento para a execução de uma sala de biblioteca, nos termos da Portaria MCID nº 340, de 5 de abril de 2024, e das especificações constantes da Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023.

6.3 O valor máximo de provisão por unidade habitacional será de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em estrita observância ao disposto na Portaria MCID nº 704, de 17 de julho de 2024, compreendendo a totalidade dos investimentos do loteamento (levantamento topográfico, estudos geotécnicos, adaptações nos projetos, obras globais das moradias e equipamentos públicos, incluindo a construção da biblioteca).

6.4 O valor estimado para os serviços iniciais de sondagem, topografia e engenharia é de R$ 123.829,27 (cento e vinte e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos).

6.5 O valor de referência estimado para a execução de 124 (cento e vinte e quatro) unidades habitacionais, incluindo a biblioteca, conforme projetos apresentados, é de R$ 24.411.740,45 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e onze mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).

7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste certame as empresas interessadas que atuem no ramo da construção civil, cujo objeto social seja pertinente e compatível com as características do objeto deste Chamamento, que preencham integralmente os requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas no Edital.

7.2 A participação no Chamamento implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, bem como, na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legais aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento deste Chamamento Público.

7.3 A participação das empresas se fará isoladamente ou através de consórcio de empresas, sendo que neste último caso, nos moldes do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observadas as regras de soma de qualificações técnicas, econômicas e operacionais estipuladas no Edital, restando estabelecida a responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados no certame e na eventual execução do contrato.

7.4 É vedada a participação de empresas:

a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, que tenha sido penalizada por esta Municipalidade, com suspensão da participação em licitação e/ou contratar com a administração pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

b) em processo de falência ou recuperação judicial;

c) que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação;

d) que esteja enquadrada nas demais hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 14.133/2021

e) que possua em seu quadro societário, servidores (efetivos ou comissionados) do Município de São Leopoldo, ou em suas Autarquias e Fundações, na condição de sócios ou administradores.

8 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 As empresas que atenderem na sua totalidade a documentação exigida e os requisitos contidos nas Portarias que regulamentam o Programa e demais legislações pertinentes estarão habilitadas para Construção dos Empreendimentos nos lotes dispostos

no item 1.6 e de acordo com Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa I – Recursos FAR ou outros Programas habitacionais de acordo com as normativas municipais.

8.2 Em caso de haver mais de uma empresa interessada, será considerada vencedora aquela que comprovar a execução do maior número de obras de unidades habitacionais equivalentes às previstas na contratação, ou seja, casas térreas.

8.3 A empresa deverá apresentar documento timbrado e assinado, mencionando o quantitativo parcial e total de unidades habitacionais executadas, conforme modelo fornecido no Anexo 10.

8.4 Na hipótese de remanescer a igualdade de condições, mesmo após a incidência de todos os fatores previstos, o desempate final será decidido obrigatoriamente por meio de sorteio eletrônico, promovido de forma automatizada pela plataforma oficial de licitações, em ato público e assegurada a ampla transparência do procedimento, nos termos da legislação pátria vigente.

8.5 O julgamento será realizado pela Comissão de Avaliação Técnica da SEMHAB, sendo todos os respectivos atos formalizados em ata a ser assinada pelos participantes.

9 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A totalidade dos documentos de habilitação exigidos deverá ser encaminhada pelas licitantes, de forma simultânea e eletrônica, na página oficial da SEMHAB.

10 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

10.1 Será habilitada a empresa que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão de Avaliação Técnica da SEMHAB, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará automaticamente na inabilitação do concorrente.

10.2 **Da Qualificação Técnica:**

10.2.1 Como requisito indispensável para o cadastramento, a empresa do ramo da construção civil deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional e técnico - profissional através do envio dos seguintes documentos e atestados:

a) **Capacidade Técnico-Operacional:** Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa executou obras de unidades habitacionais equivalentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo físico das unidades habitacionais deste certame, correspondendo à execução mínima de 62 (sessenta e duas) unidades habitacionais ou área total construída equivalente;

b) **Capacidade Técnico-Profissional:** Apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo CREA ou CAU, em nome da empresa, comprovando a execução de obra de edificação de complexidade semelhante;

c) **Regularidade Setorial:** Certidão de registro atualizada da empresa junto ao CREA ou CAU. No caso de empresas sediadas em outro Estado da Federação, deverá ser apresentado o respectivo visto eletrônico junto ao CREA ou CAU por ocasião da assinatura do contrato;

d) **Certificação de Qualidade Habitacional:** Certificado de adesão ao Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), ativo, no nível "A" ou "B", na especialidade de Execução de Obras.

10.2.2 Os atestados apresentados para fins de comprovação da capacidade técnica deverão conter, no mínimo:

a) O nome da empresa contratada;

b) O nome da contratante;

c) A identificação do contrato ou do procedimento licitatório correspondente;

d) A identificação do objeto contratado e dos serviços executados, com a respectiva discriminação e quantitativos, devidamente registrados no conselho profissional competente, de forma a comprovar a capacidade técnico-profissional ou técnico-operacional em relação ao objeto desta licitação.

e) Além dos documentos listados no Termo de Referência, a empresa interessada deverá atender às demais exigências de habilitação técnica e operacional previstas

no Edital e nas Portarias vigentes que regulamentam o Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR.

10.2.3 Declaração emitida pela CAIXA de que a empresa está habilitada a operar junto ao Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa I – Recursos FAR, pelo prazo mínimo de 6 meses a partir da data de publicação deste edital;

10.2.4 Declaração de que possui limite LGCE junto a CAIXA suficiente para contratar o empreendimento;

10.3 **Habilitação Jurídica**

10.3.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.3.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.

10.4 **Regularidade Fiscal**

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ATIVO (CNPJ) e dentro do ramo de atividade do objeto descrito no item 1.1 da cláusula primeira do edital,

10.4.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.4.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio e da sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3.1 Sendo inscrição estadual, o documento no Estado do Rio Grande do Sul, é o DI/RE - Documento de Identificação da Receita Estadual, se for Municipal deve ser comprovado com qualquer documento oficial do município que demonstre o número de inscrição.

10.4.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e relativo

à Seguridade Social – INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

10.4.4.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

10.5 **Da Regularidade Trabalhista:**

10.5.1 Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

10.6 **Qualificação Econômico Financeira**

10.6.1 Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da licitante (Matriz).

10.7 Em caso de consórcio, todos os documentos de que tratam esse capítulo deverão ser apresentados por ambas as empresas que compõe o respectivo consórcio.

11 DOS TERMOS DE SELEÇÃO

11.1 Após a organização e exame do processo de chamamento público, se nenhuma irregularidade for verificada, serão habilitados os interessados que atenderem aos requisitos solicitados no edital deste Chamamento Público.

11.2 Após a análise da habilitação da participante, a Comissão de Avaliação Técnica da SEMHAB lavrará ata circunstanciada e publicará o respectivo resultado na página oficial da Secretaria.

11.3 A partir da data de publicação do resultado, na página oficial da SEMHAB, inicia-se o prazo legal recursal de 03 (três) dias úteis frente ao resultado.

11.4 Transcorrido o prazo recursal, o Município emitirá o Termo de Seleção, indicando a empresa proponente selecionada.

11.5 Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente chamamento público, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de anulação total, revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitá-lo nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na legislação pátria vigente.

11.6 O resultado do julgamento da seleção será divulgado na imprensa oficial e na página oficial da SEMHAB.

12 ETAPA DE CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação da empresa vencedora será realizada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, atendida a legislação federal pertinente. É condição para contratação que o proponente não tenha com a CAIXA nenhum contrato ou convênio com obras inacabadas, paralisadas ou contratadas há mais de 60 (sessenta) dias e não iniciadas até a data da contratação das propostas. Inviabilizada a contratação junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, não caberá qualquer indenização por parte do Município.

13 RESPONSABILIDADE DA EMPRESA SELECIONADA:

13.1 As responsabilidades da empresa selecionada encontram-se discriminadas no Manual de Normas e Procedimentos Operacionais – MCMV – FAR 2023.

13.2 Compete à Empresa do Setor de Construção Civil, conforme disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Operacionais – MCMV – FAR 2023, dentre outras, as atribuições abaixo apresentadas.

13.2.1 Firmar contrato com o FAR, representado pelo Agente Financeiro, em que constarão as suas responsabilidades e compromissos assumidos;

13.2.2 Executar a obra do empreendimento habitacional contratado, responsabilizando-se pela sua qualidade;

13.2.3 Providenciar a adaptação de unidades habitacionais ao uso de pessoa com deficiência, de idoso ou de pessoa com mobilidade reduzida, quando necessário e nas quantidades indicadas pelo Ente Público Local, até a entrega do empreendimento;

13.2.4 Providenciar registros, averbações, licenças e documentações necessárias à legalização e entrega do empreendimento;

13.2.5 Responsabilizar-se pela guarda do canteiro de obras no período que se inicia na contratação do empreendimento até 60 dias após a sua conclusão e legalização.

14 RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO:

14.1 Dar publicidade ao objeto deste Chamamento Público.

14.2 Todas aquelas discriminadas no Art 10 da Portaria Mcid Nº 724, de 15 de junho de 2023.

15 DAS MATRÍCULAS

15.1 Ficam disponibilizadas, como documento técnico de apoio a esta licitação, as certidões de matrícula imobiliária correspondentes aos 124 (cento e vinte e quatro) lotes individuais que compõem o empreendimento, devidamente individualizadas e organizadas por suas respectivas quadras, conforme especificações constantes do Anexo 3 do Termo de Referência.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 À interessada é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Chamamento Público, divulgar dados técnicos, documentos, sem a devida autorização da Administração.

16.2 Para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Chamamento Público que não possam ser resolvidos na esfera conciliatória administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de São Leopoldo/RS.

16.3 Constituem anexos integrantes do Termo de Referência:

- Anexo 1 – Imagem aérea adaptada pela Secretaria Municipal de Habitação (SEMHAB/PMSL), com a demarcação poligonal do Loteamento Cerquinha;
- Anexo 2 – Planta Urbanística e planta de quadras em formato vetorizado (.DWG);
- Anexo 3 – Certidões de matrícula imobiliária dos 124 (cento e vinte e quatro) lotes envolvidos;
- Anexo 4 – Implantação;
- Anexo 5 – Projeto Arquitetônico padrão e Projetos Complementares unidade habitacional com área de 56,50 m²;
- Anexo 6 – Projeto Arquitetônico padrão e Projetos Complementares unidade habitacional com área de 64,34 m²;
- Anexo 7 – Projeto Arquitetônico padrão e Projetos Complementares da biblioteca;

- Anexo 8 – Memorial Descritivo e RRT de projeto;
- Anexo 9 – Planilhas Orçamentárias;
- Anexo 10 Pontuação Critério de Desempate;
- Anexo 11 – Termo de Manifestação de Interesse, conforme modelo SECOL;

16.4 Será franqueada a visita técnica prévia à área do empreendimento, em caráter estritamente facultativo, devendo as empresas interessadas agendar data e horário junto à SEMHAB por meio do e-mail oficial informado no Edital.

São Leopoldo, 15 de outubro de 2026.

Rodrigo Bach Martins
Secretário Municipal de Habitação (SEMHAB)
Prefeitura Municipal de São Leopoldo (PMSL)